

REGISTRO CIVIL - RCPN

7 CARTÓRIO
do RCPN
e NOTAS
Cartório do 7º Registro Civil de
Pessoas Naturais e Notas - RJ

CASAMENTO - 2024

1 - CASAMENTO À VISTA DE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA POR OUTRO OFÍCIO	REF	EMOLUMENTOS (R\$)
REGISTRO DO CASAMENTO CIVIL COM RECEPÇÃO DA CERTIDÃO [TABELA 18, ITEM 2(B)]	-	R\$ 163,25
CERTIDÃO DO REGISTRO [TABELA 18, ITEM 8(A)]	-	R\$ 97,04
REALIZAÇÃO DE CASAMENTO FORA DA SEDE [TABELA 18, ITEM 2(D)]	N	R\$ 0,00
SUBTOTAL		R\$ 260,29
20% FETJ - LEI 3.219/99		R\$ 52,05
5% FUNDPERJ - LCE 111/06		R\$ 13,01
5% FUNPERJ - LE 4.664/05		R\$ 13,01
6% FUNARPEN - LE 10.234/2023		R\$ 15,61
5% ISSQN - DM 37.031/13		R\$ 13,69
SFE - LE 3.350/1999		R\$ 2,59
DISTRIBUIÇÃO		R\$ 42,22
SUBTOTAL 1		R\$ 412,47
2 - VERIFICAÇÃO DO JUIZ DE PAZ		
JUIZ DE PAZ [TABELA 18, Nota Integrante 2]	S	R\$ 166,05
SUBTOTAL		R\$ 166,05
20% FETJ - LEI 3.219/99		R\$ 33,21
5% FUNDPERJ - LCE 111/06		R\$ 8,30
5% FUNPERJ - LE 4.664/05		R\$ 8,30
6% FUNARPEN - LE 10.234/2023		R\$ 9,96
SUBTOTAL 2		R\$ 225,82
3 - EDITAL DE PROCLAMAS		
REGISTRO E AFIXAÇÃO DE EDITAL DE PROCLAMAS RECEBIDO DE OUTRO OFÍCIO [TABELA 18, ITEM 2(F)]	-	R\$ 97,04
CERTIDÃO RESPOSTA [TABELA 18, ITEM 8(A)]	S	R\$ 97,04
SUBTOTAL		R\$ 194,08
20% FETJ - LEI 3.219/99		R\$ 38,81
5% FUNDPERJ - LCE 111/06		R\$ 9,70
5% FUNPERJ - LE 4.664/05		R\$ 9,70
6% FUNARPEN - LE 10.234/2023		R\$ 11,64
5% ISSQN - DM 37.031/13		R\$ 10,21
SFE - LE 3.350/1999		R\$ 2,59
SUBTOTAL 3		R\$ 276,73
DESCRIÇÃO GERAL DOS VALORES		EMOLUMENTOS (R\$)
1 - CASAMENTO À VISTA DE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA POR OUTRO OFÍCIO		R\$ 412,47
2 - VERIFICAÇÃO DO JUIZ DE PAZ		R\$ 225,82
3 - EDITAL DE PROCLAMAS		R\$ 276,73
4 - REPASSES (TJRJ+PMRJ+JUIZ DE PAZ+DISTRIBUIDOR)		R\$ 294,60
TOTAL DO CASAMENTO CIVIL (1+2+3)		R\$ 915,02

[1] Valores para simples conferência, podendo haver alterações de acordo com o tipo de habilitação, registro dos noivos e/ou outros elementos adicionais permitidos em lei. Maiores informações entre em contato com o setor responsável.

[2] Estão excluídas das cobranças acima as despesas de locomoção do Juiz de Paz e do Escrevente do serviço pelo deslocamento do livro próprio; A despesas de locomoção do Juiz de Paz serão proporcional à distância do local do evento e possível hospedagem, não podendo ultrapassar, todavia, o valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, nos termos do art. 4º, da Resolução nº. 06/97, do E. Conselho da Magistratura e Art. 751 §4º do CNCGJRJ; As despesas de locomoção do escrevente do serviço, deverá ser verificado diretamente no atendimento da habilitação.

De acordo com a Lei Estadual nº 9.873 de 05/10/2022, Lei Estadual nº 7.128 de 14/12/2015, Aviso da CGJ-RJ nº 1.439/2019 e Portaria da CGJ-RJ nº 556/2024, com vigência a partir de 12 de março de 2024.